

Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 21 de dezembro de 1967.

Vitor Buel Filho  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na mesma data.

José Olímpio da Cunha Pereira  
Secretário.

Lei nº 537-

Dr. Vitor Buel Filho, Prefeito Municipal de Porto Alegre Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal deu e em sanção o seguinte:

LEI

Artº 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município autorizado a adquirir um terreno, sito no bairro de Santa Rosa, desta cidade da Sr. ma Inducasas Ltda. com a área de ..... 1.356,25 m<sup>2</sup> pelo preço de R\$ 1.000,00 (um mil euzentos novos), para construção de uma praça, criada pela lei 471.

Artº 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artº 1º desta Lei, inclusive as de esent. na pública, fica o Sr. chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 21 de dezembro de 1967.

Vitor Buel Filho  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na mesma data.

José Olímpio da Cunha Pereira  
Secretário.